

---

**EDITAL N° 007, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.**

O Presidente da Câmara Municipal de Umarizal, Sr. Antonimar Francisco de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público que recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, o Parecer Prévio sobre o Processo de n.º 006556 /2015, determinando a sua divulgação no Diário Oficial, no site da Câmara Municipal ([www.cmumarizal.rn.gov.br](http://www.cmumarizal.rn.gov.br)) e sua afixação no mural do Poder Legislativo conforme segue:

Processo: 006556/2015-TC

Origem: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

Assunto: RELATÓRIO ANUAL REF. AO EXERCÍCIO DE 2014

Responsável: CARLINDSON ONOFRE PEREIRA DE MELO

Relator: CARLOS THOMPSON COSTA FERNANDES

Ementa: CONTAS DE GOVERNO DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE UMARIZAL/RN RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2014.  
MANIFESTAÇÃO TÉCNICA APONTANDO IRREGULARIDADES E SUGERINDO EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO PELA DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS. CONTRADITÓRIO ESTABELECIDO. NOVAS IMPUTAÇÕES DO CORPO TÉCNICO. NOVA CITAÇÃO REGULARMENTE REALIZADA. NOVEL PEÇA DEFENSÓRIA. SANEAMENTO EM PARTE DAS INCONFORMIDADES. IRREGULARIDADES REMANESCENTES QUE ENSEJAM A DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS. INTERVENÇÃO OBRIGATÓRIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DISPENSÁVEL NAS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2017, NOS TERMOS DA MODULAÇÃO DE EFEITOS DA QUESTÃO DE ORDEM DECIDIDA PELO PLENO DO TCE/RN NO ACÓRDÃO Nº 246/2018-TC, PROLATADO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 013447/2016-TC. PARECER PRÉVIO DESFAVORÁVEL À APROVAÇÃO DAS CONTAS. REPRESENTAÇÃO IMEDIATA AO MINISTÉRIO PÚBLICO COMUM ESTADUAL DO RN. CONSTITUIÇÃO DE AUTOS APARTADOS PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, EM CONTINUIDADE À RELAÇÃO PROCESSUAL. EXPEDIÇÃO DE RECOMENDAÇÃO AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO PARA QUE ADOTE MEDIDAS NECESSÁRIAS À MELHORIA DA QUALIDADE DAS INFORMAÇÕES CONTÁBEIS.

Diante do recebimento do Parecer Prévio supracitado, nos termos da Resolução 031/2018 do TCE-RN, encaminho o Processo supra, à COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO, para sua apreciação e devida tramitação.

Ficará disponibilizado à população, ad cautelam, para consulta local, todos os documentos pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**ANTONIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
Presidente